



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 005/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 02 MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I -RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/04/2020 09:00 hs até 17/04/2020 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/04/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 006/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I -RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/04/2020 09:00 hs até 16/04/2020 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/04/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 15 de abril de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob N° 006/2020, visando a AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO MUNICIPAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 20 de abril de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob N° 04/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA SIMÕES BRANDÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### EDITAIS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 100/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
08º	ANA CAROLINE SILVA GIGANTE	40.107.486-9
09º	CARINA APARECIDA ROMANO BARBOSA	43.406.448.8
10º	SEALTIELA ISRAELA DA SILVA LUIZ	47.174.568-6

Piracaia, 1 de abril de 2020.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 101/DRH/2020

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
8º	Rodolfo Nichele Pinheiro	34.407.738-x

Piracaia, 1 de abril de 2020.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 9.516

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o

contido nos autos do Processo Administrativo 1233/DRH/2.015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal ALETHEIA CRISTINA DE MORAES OLIVEIRA PINTO, RI: 21.630, ocupante do cargo de Servente Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso V, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 9.517**

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1792/DRH/2.019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, RI: 21.856, ocupante do cargo de Agente de Organização Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso V, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de outubro de 2.019.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 9.518**

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1310/DRH/2.019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, RI: 21.523, ocupante do cargo de Servente Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso V, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 9.519**

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1417/DRH/2.019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal ALINE MARQUES SOUZA, RI: 21.849, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso V, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 9.520**

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal Rodolfo de Melo Silva, matrícula 7200, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 1996.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.521**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao contido no ofício nº 86-2020 da Coordenadora Social

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR**, a partir de 24 de março de 2020, a servidora Ida Roberta Koch Benedito, RI nº. 21.445, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, para desempenhar suas funções na sede do Departamento Municipal de Educação.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº. 9.522

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, considerando via protocolo 478/DRH/2020

### RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal VALERIA APARECIDA TAKEUTI MACHADO RI 10.049, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011. A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 31 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 9.523

Dispõe sobre Evolução Funcional Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Magda de Godoy, matrícula 12033, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 9.524

Dispõe sobre Evolução Funcional Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Marcela Louzada, matrícula 21897, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de

abril de 2.020.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 9.525

Dispõe sobre Evolução Funcional Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Talita Aparecida Martins da Silva, matrícula 21906, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 9.526

Dispõe sobre Evolução Funcional Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Magda de Godoy, matrícula 12033, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a maio de 2.018.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 9.527

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 2020, o Sr. Hélio Lincoln de Oliveira, Rg. 27.956.920-8, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 01 de abril de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa  
MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO  
Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.528

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir da presente data, o servidor Benedito Carlos Pereira, RI nº. 143544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, para desempenhar suas funções na Vigilância Sanitária.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de abril de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DECRETOS

DECRETO Nº. 4.698, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o Decreto nº. 4.625 de 22 de julho de 2019, que trata da nomeação de membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações deste Município e dá providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro e do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Decreto nº 2866 de 07 de fevereiro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações deste Município, nomeada através do artigo 1º do Decreto nº. 4.625 de 22 de julho de 2019, passando a ser composta conforme segue abaixo:

Presidente: FABIO ARRUDA ROLFSEN

1º Membro: LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA

2º Membro: FERNANDO JOSÉ DA SILVA

Secretaria: SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Suptentes: JAIRO DONIZETE SOARES DA CUNHA

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º - Após o ato da nomeação, registre-se o presente Decreto no livro de atas da JARI deste Município e comunique-se o CE-TRAN da nova composição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 25 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Administrativa

DECRETO Nº. 4.699 de 30 de março de 2020

"Altera o Decreto nº. 4.696 de 23 de março de 2020 e dá outras providências"

O Doutor José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº. 927 de 22 de março de 2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº. 64.879/2020 e nº. 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.696 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença; CONSIDERANDO a necessidade de adequação para melhor atender o interesse da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído ao Parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.696 de 20 de março de 2020, o inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I – estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para o consumo (lanchonetes, pizzarias, restaurantes, etc) além de vendas através de entrega domiciliar (delivery), fica autorizada a venda e entrega de produtos na entrada do comércio, sendo proibido o ingresso e/ou permanência dos clientes no interior do estabelecimento e o consumo de produtos no local, o responsável pelo estabelecimento deverá adotar as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas em frente ao local;"

Artigo 2º – Ficam incluídos ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.696 de 20 de março de 2020, os incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

XIV – comércio de insumos para o ramo da construção civil, os quais devem preferencialmente promover atendimento não presencial, mediante serviços de entrega, entretanto fica autorizado o atendimento presencial, desde de que sejam observadas as medidas previstas no Parágrafo Único deste artigo.

XV –Comércio varejista distribuidor de bebidas (adegas), sem expressamente vedado o consumo local, bem como venda de bebidas fracionadas ou a granel."

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor de forma imediata.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume em 30 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

**DECRETO Nº 4.700 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no Segmento Representante do Poder Legislativo o nobre Vereador Nelson Januario Costato Basile Neto, nomeado através do Decreto nº. 4.479 de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de março de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa

**DECRETO Nº 4.701 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, do Conselho Municipal de Educação, no Segmento Representante do Poder Legislativo o nobre Vereador Rogério Carlos do Nascimento, nomeado através do Decreto nº. 4.368 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de março de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa

**DECRETO Nº 4.702 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo na Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos, no Segmento Representante da Câmara Municipal o nobre Vereador Rogério Carlos do Nascimento, nomeado através do Decreto nº. 4.452 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de março de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa

**DECRETO Nº 4.703 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de Novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Social Departamento de Saúde	
231-10.301.0032.2.047-449051.00	Obras e Instalações	18.000,00
	<b>Total</b>	<b>18.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa ,com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

	Coord.Operacional- Departamento Meio Ambiente	
49-18.541.0006.2.011-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
	Coord.Operacional- Dep. de Agricultura	
58-20.605.0007.2.012-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total</b>	<b>18.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 31 de Março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 31 de Março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa

**DECRETO Nº 4.704 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre: "Em razão da pandemia do COVID-19, estabelece-se medidas de alteração do calendário escolar para o corrente ano letivo."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória nº. 927 de 22 de março de 2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº. 64.879/2020 e nº. 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.691, de 16 de março de 2020, que decretou a suspensão das aulas na rede pública municipal, bem como o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas para evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença;

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal se encontram abastecidas com alimentos perecíveis destinados a merenda escolar e em razão da suspensão das aulas poderão perecer;  
CONSIDERANDO a Resolução Seduc-32, de 25-03-2020 (Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista);

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o calendário escolar do presente semestre letivo, passando a ser definido da seguinte forma:

I – de 16 a 20 de março – suspensão gradual dos alunos com atividades e abono das faltas;

II – de 23 de março a 03 de abril – recesso escolar com atividades de estudos disponibilizados por meios eletrônicos para estudo em casa;

III – de 06 a 20 de abril – férias escolares;

Art. 2º - Exclusivamente no corrente ano de 2020, fica autorizada a concessão de férias escolares aos docentes e servidores lotados nas escolas municipais desta municipalidade, de forma fracionada, conforme calendário escolar descrito no artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – Os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo deverão gozar férias antecipadas.

Parágrafo Segundo – Com exceção dos servidores efetivos estatutários, o pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina, nos moldes do artigo 8º, da Medida Provisória nº. 927 de 22 de março de 2020.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, o pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado quando do gozo da segunda quinzena de férias no período regular do mês de julho.

Art. 3º - Em razão da suspensão das aulas escolares no âmbito municipal, autoriza-se, nos termos da Resolução Seduc-32, de 25-03-2020, o repasse das sobras dos gêneros alimentícios perecíveis da merenda escolar para uso do Departamento de Educação.

Parágrafo único - Ao término do período de suspensão das aulas, o Departamento de Educação deverá se atentar quanto à reposição, atentando-se aos termos da referida resolução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de abril de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 01 de abril de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## PIRAPREV

### TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. : 06/Piraprev/2017

LICITAÇÃO : Dispensa

CONTRATANTE : Piraprev

CONTRATADA : Gabriela Nascimento Breda (BR Design Studio).

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e alimentação relativa à pagina do Facebook.

CONTRATO Nº. : 06/Piraprev/2017, de 21/03/2017, fls. 13/16

PRAZO : 12 meses

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 compareceram as

partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas III do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA III (Item 3.1) – O valor deste contrato passa a ser de R\$ 4.655,64 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 387,97 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), a ser pago até o quinto dia útil do subsequente ao vencido, na forma especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA III (Item 3.3) – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 (vinte e um) de março de 2021 do contrato original, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PIRAPREV

Osmar Giudice

Superintendente

CONTRATADA

BR Design Studio

Gabriela Nascimento Breda

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 32.218.788/0001-01 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) ZERO KM, CONFORME ANEXO - VALOR: R\$ 379.800,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - ASSINATURA: 30/03/2020.

CONTRATO Nº 36/2020 - PROCESSO Nº 319/2020 - DISPENSA Nº 15/2020- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARCIA APARECIDA RIBEIRO ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIFICAÇÃO EM DANÇA PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS DIVERSOS E AEROBICO, NO PROJETO “DANÇA É SAÚDE” - VALOR: R\$ 16.200,00 - VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES - ASSINATURA: 19/03/2020

### TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 36/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 19/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61 - CONTRATADO: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, CNPJ nº. 20.289.535/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS "A" E "E", ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - ASS: 05/04/2019.

Aos 25 dias de março de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, com sede em Americana/SP, Cep:13.454-780, Rua Av. Do Algodão, nº 504 – Loteamento Industrial Salto Grande, cadastrada no C.N.P.J nº 20.289.535/0001-31, Inscr. Municipal: nº 00090480, neste ato representado pelo Sr. Allan Jonas Duarte, portador da cédula de identidade nº 40.872.558-8, CPF nº 226.583.248-04, Cargo que ocupa na empresa: Eng. Ambiental, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

**CLÁUSULA I – DOS SERVIÇOS:** As quantidades contratadas ficam suprimidas em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 900 kg ao mês para 675 kg ao mês.

Os endereços de coleta serão:

- Centro de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro
- Laboratório Municipal – Rua Sete de Setembro, 210, Centro
- Saúde da Mulher – Rua Antonio de Padua Zago, 49, Centro
- Vigilância em Saúde – Rua Sebastião Antonio da Silva, 80, Centro
- UBS Batatuba – Rua Amapá s/n Batatuba

**CLÁUSULA IV – DO VALOR** – O valor do contrato atualizado com base no índice IPCA passa de R\$ 3,58 para R\$ 3,73 o valor do quilograma (Kg). O valor global do contrato passa a ser R\$ 30.213,00, sendo R\$ 2.517,75 mensal

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS** – O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº 253-41064-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 01-Tesouro 300-Saúde.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Classificação da Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Item	Produto	Unidade
1	<b>Abobrinha italiana:</b> Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	Kg
2	<b>Abóbora seca ou paulistinha:</b> Não serão aceitos os seguintes defeitos: manchado, ferimento ou podridão.	Kg
3	<b>Acelga:</b> de cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A, pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e preparação.	Pés
4	<b>Alface crespa:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	Pés
5	<b>Alho descascado:</b> Não deverá conter conservante ou corante. Em embalagem transparente de 1 quilo. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	Pacotes de 1 kg
6	<b>Batata monalisa ou ágata –</b> tamanho: medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	Kg
7	<b>Banana nanica:</b> Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg
8	<b>Beterraba:</b> Tamanho: diâmetro de 50 a 90 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho.	Kg
9	<b>Brócolis ninja:</b> Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	Unid.
10	<b>Caqui Rama forte ou guimbo:</b> com grau médio de maturação, medindo de 7 a 8 cm (rama forte) e/ou de 6 a 7 cm (guimbo). Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	Kg
11	<b>Cebola nacional:</b> Tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão.	Kg
12	<b> Cenoura:</b> categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	Kg
13	<b>Cheiro verde:</b> Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	Mç
14	<b>Chuchu:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, deformação grave.	Kg
15	<b>Couve manteiga:</b> Tamanho: maço com mais de 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Maço
16	<b>Couve-flor:</b> Tamanho: Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	Unid.
17	<b>Escarola:</b> Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	Unid.
18	<b>Goiaba vermelha:</b> grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, ferimento, podridão.	Kg
19	<b>Mandioca:</b> Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Deverá ser entregue lavada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	Kg
20	<b>Mandioca descascada:</b> Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	Kg
21	<b>Mandiocquinha:</b> amarela, pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave.	Kg
22	<b>Melancia:</b> comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, ferimento, passado, imaturo.	Kg
23	<b>Mel em sachê:</b> Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem primária: sachês de 14 g. Deverá ter registro obrigatório no MAPA.	Kg

24	<b>Mexerica ponkan:</b> Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	Kg
25	<b>Milho verde:</b> de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	Kg
26	<b>Morango:</b> de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento.	Bandeja
27	<b>Pepino caipira:</b> Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	Kg
28	<b>Pêssego Nacional:</b> Tamanho: diâmetro maior que 56 mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg
29	<b>Repolho verde:</b> Tamanho: cabeça deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	Unid.
30	<b>Tomate salada:</b> Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Kg
31	<b>Tomate sweet grape:</b> embalagens de 300 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Bandeja
32	<b>Vagem macarrão ou manteiga:</b> categoria extra A, medindo de 12 a 15 cm. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão e passado.	Kg

Item	GRUPOS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	492	R\$ 3,68	R\$ 1.810,07
2	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	246	R\$ 4,47	R\$ 1.099,62
3	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	122	R\$ 3,89	R\$ 474,58
4	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	1230	R\$ 3,37	R\$ 4.145,10
5	AAJF	1050	R\$ 20,50	R\$ 21.525,00
6	AAJF	900	R\$ 3,66	R\$ 3.294,00
7	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	5336	R\$ 4,76	R\$ 25.399,36
7	COOPER. DOS PROD. RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
8	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	368	R\$ 3,41	R\$ 1.254,88
9	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	369	R\$ 5,37	R\$ 1.981,53
10	AAJF	1600	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
11	AAJF	1200	R\$ 2,61	R\$ 3.132,00
12	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	770	R\$ 3,39	R\$ 2.610,30
13	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	769	R\$ 3,38	R\$ 2.599,22
14	AAJF	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20
14	COOPERVEL	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20
15	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	422	R\$ 3,46	R\$ 1.460,12
16	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	246	R\$ 5,54	R\$ 1.362,84
17	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	883	R\$ 2,81	R\$ 2.481,23
18	<b>NÃO HOUVE PROPOSTA</b>			
19	FORN. IND. JULIO T. KIKUCHI	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
20	FORN. IND. JULIO T. KIKUCHI	1200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
21	AAJF	1500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
22	AAJF	320	R\$ 2,45	R\$ 784,00
22	AGRIFAJA	320	R\$ 2,45	R\$ 784,00
23	FORN. IND. JOSEFA FERNANDES PENHA	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
24	AAJF	1800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
24	AGRIFAJA	1800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
25	AAJF	750	R\$ 4,32	R\$ 3.240,00
25	AGRIFAJA	750	R\$ 4,32	R\$ 3.240,00
26	AAJF	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
27	FORN. IND. JULIO T. KIKUCHI	240	R\$ 3,41	R\$ 818,40
28	AAJF	1800	R\$ 8,96	R\$ 16.074,00
28	AGRIFAJA	1800	R\$ 8,96	R\$ 16.074,00
29	FORN. IND. JULIO T. KIKUCHI	640	R\$ 2,48	R\$ 1.587,20
30	GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER	768	R\$ 5,15	R\$ 3.955,20
31	FORN. IND. JULIO T. KIKUCHI	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
32	AAJF	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
32	AGRIFAJA	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 179.153,05</b>

**EXPEDIENTE**  
Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco